



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2057/2017

21 de Julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana a celebrar, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, “Termo de Colaboração” com o “Lar Espírita Assistencial Irmã Sheila” (LEAIS), objetivando o acolhimento de crianças em efetiva situação de risco e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com “Lar Espírita Assistencial Irmã Sheila” (LEAIS), entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 49.125.149/0001-96, com a finalidade de oferecer atendimento para acolhimento institucional a crianças de ambos os sexos, com idade inferior a 10 (dez) anos de idade, que se encontrem em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e que sejam encaminhadas a abrigo por meio de determinação judicial.

§ 1º - Ao Poder Executivo Municipal caberá o repasse mensal de recurso financeiro para custeio de despesas no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no País por criança efetivamente acolhida.

§ 2º - O acolhimento das crianças dar-se-á na sede do “Lar Espírita Assistencial Irmã Sheila” (LEAIS), localizado na Rua Prefeito Antônio Silva, 285, na cidade de Quatá – SP - CEP 19780-000.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas com estrita observância da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 21 de Julho de 2017

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
PREFEITA MUNICIPAL